



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1228

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5
<b>Terceiro Setor</b> .....	6
Extrato - Termo de Colaboração .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1228

Página 2 de 6

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.234, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**Autoria: Poder Executivo**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.208 de 18 de Novembro de 2025.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2026 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2026 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.253.073,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, e setenta e três reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Atividade 2.304 - EMENDA EST. DANI ALONSO**

**Atividade 2.258 - EMENDA EST. CARLA MORANDO**

**Atividade 2.305 - EMENDA EST. CLARISSE GANEN**

**Atividade 2.306 - EMENDA EST. ORTIZ JUNIOR**

**Atividade 2.276 - EMENDA ESP. CAPITÃO AUGUSTO**

**Atividade 2.278 - EMENDA EST. 2025.068.644 - MAURO BRAGATO**

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 589 - 10.301.0022.2304.0000 GESTÃO EM SAUDE.....82.790,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 590 - 10.301.0022.2304.0000 GESTÃO EM SAUDE.....13.743,00

3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 591 - 10.301.0022.2304.0000 GESTÃO EM SAUDE.....99.227,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 592 - 10.301.0022.2258.0000 GESTÃO EM SAUDE.....60.995,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 593 - 10.301.0022.2258.0000 GESTÃO EM SAUDE.....142.417,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 594 - 10.301.0022.2258.0000 GESTÃO EM SAUDE.....50.000,00

3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Ficha: 595 - 10.301.0022.2305.0000 GESTÃO EM SAUDE.....53.434,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 596 - 10.301.0022.2305.0000 GESTÃO EM SAUDE.....108.224,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 597 - 10.301.0022.2305.0000 GESTÃO EM SAUDE.....50.000,00

3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Ficha: 598 - 10.301.0022.2306.0000 GESTÃO EM SAUDE.....100.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 599 - 10.301.0022.2306.0000 GESTÃO EM SAUDE.....289.289,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 600 - 10.301.0022.2306.0000 GESTÃO EM SAUDE.....100.000,00

3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Ficha: 601 - 10.301.0022.2278.0000 GESTÃO EM SAUDE.....2.954,00

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

**Local: 021900 SEC. MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO**

Ficha: 588 - 15.451.0020.2276.0000 SERVIÇOS URBANOS.....100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL R\$ 1.253.073,00**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**a) EXCESSO** de arrecadação advindos de saldo remanescente de recursos de emendas parlamentares



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1228

Página 3 de 6

Estaduais para o setor de Saúde no valor de R\$ 1.153.073,00, recursos de saldo remanescente de Emenda Federal para aquisição de lâmpadas de Led no valor de R\$ 100.000,00.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 025, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária nos termos da LOA - Lei Orçamentária Anual que especifica e dá outras providências.”*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.234, de 10 de março de 2026, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2026 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.253.073,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, e setenta e três reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Atividade 2.304 - EMENDA EST. DANI ALONSO**

**Atividade 2.258 - EMENDA EST. CARLA MORANDO**

**Atividade 2.305 - EMENDA EST. CLARISSE GANEN**

**Atividade 2.306 - EMENDA EST. ORTIZ JUNIOR**

**Atividade 2.276 - EMENDA ESP. CAPITÃO AUGUSTO**

**Atividade 2.278 - EMENDA EST. 2025.068.644 - MAURO BRAGATO**

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 589 - 10.301.0022.2304.0000 GESTÃO EM SAUDE.....82.790,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

VEÍCULOS

Ficha: 590 - 10.301.0022.2304.0000 GESTÃO EM SAUDE.....13.743,00

3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 591 - 10.301.0022.2304.0000 GESTÃO EM SAUDE.....99.227,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 592 - 10.301.0022.2258.0000 GESTÃO EM SAUDE.....60.995,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 593 - 10.301.0022.2258.0000 GESTÃO EM SAUDE.....142.417,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 594 - 10.301.0022.2258.0000 GESTÃO EM SAUDE.....50.000,00

3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Ficha: 595 - 10.301.0022.2305.0000 GESTÃO EM SAUDE.....53.434,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 596 - 10.301.0022.2305.0000 GESTÃO EM SAUDE.....108.224,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 597 - 10.301.0022.2305.0000 GESTÃO EM SAUDE.....50.000,00

3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Ficha: 598 - 10.301.0022.2306.0000 GESTÃO EM SAUDE.....100.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 599 - 10.301.0022.2306.0000 GESTÃO EM SAUDE.....289.289,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 600 - 10.301.0022.2306.0000 GESTÃO EM SAUDE.....100.000,00

3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Ficha: 601 - 10.301.0022.2278.0000 GESTÃO EM SAUDE.....2.954,00

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

**Local: 021900 SEC. MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO**

Ficha: 588 - 15.451.0020.2276.0000 SERVIÇOS URBANOS.....100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL R\$ 1.253.073,00**

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**a) EXCESSO** de arrecadação advindos de saldo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1228

Página 4 de 6

remanescente de recursos de emendas parlamentares Estaduais para o setor de Saúde no valor de R\$ 1.153.073,00, recursos de saldo remanescente de Emenda Federal para aquisição de lâmpadas de Led no valor de R\$ 100.000,00.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### Portarias

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

*Institui a Comissão Especial de Seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS - Sub 50, no âmbito do Município de Santo Anastácio, e dá outras providências.*

**LUIZ INFANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento do MCMV-FNHIS Sub 50.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial de Seleção, com a finalidade de realizar o processo de inscrição, análise documental, aplicação dos critérios de pontuação e seleção das famílias beneficiárias para as unidades habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS - Sub 50.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

#### **1. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Letícia Rechiutti Camargo Souto - Secretária Municipal de Assistência Social;

- Edicleide Cássia Sousa de Freitas - Assistente Social;

#### **2. Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**

- Danilo Dugaich Ribeiro Lima - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

- Luzia Donizeti dos Santos Rodrigues - Chefe de Seção de Secretaria;

#### **3. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou Assessoria Jurídica:**

- Michele Galhardo - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos;

- Nayara dos Santos Apóstolo - Assessora Especial do Chefe do Poder Executivo;

#### **4. Secretaria Municipal de Saúde:**

- Selma de Bastos Zambelli Freitas - Secretária Municipal de Saúde;

- Larissa Aparecida da Rocha - Escriturária I;

#### **5. Secretaria Municipal de Educação:**

- Leila Lopes Corsaletti - Secretária Municipal de Educação;

- Maria Jucimere Silva Saturno - Gestora Adjunta;

#### **6. Setor de Habitação:**

- Selma Gomes Bueno de Camargo - Agente Habitacional;

- Dário Lima Bonfim: Assessora Especial do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Comissão terá como coordenação a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Compete à Comissão:

I. Divulgar o processo de seleção e os critérios de elegibilidade;

II. Receber as inscrições e conferir a documentação;

III. Aplicar os critérios de pontuação e priorização (Art. 9º da Portaria 1.416/2023);

IV. Elaborar e publicar a lista de famílias selecionadas e suplentes;

V. Julgar recursos administrativos;

VI. Realizar pesquisa cadastral das famílias selecionadas, por intermédio das informações cadastrais e financeiras dos candidatos no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 5º** - Os membros da comissão não poderão ter parentesco com os candidatos inscritos, sob pena de exclusão.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 172 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2025;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **ADRIANA DA SILVA RIBEIRO**,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1228

Página 5 de 6

RG. XX.303.20X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PEB II - Arte**, junto à EMEF “Profª Alberico da Silva César”, até o dia 18 de dezembro de 2026, com remuneração correspondente a referência 07-A T.E., da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 173 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **SOLANGE PEIXOTO BONILHA**, RG. XX.990.2XX, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PEB I**, junto à EMEI “Profª Ana Munhóz Issa”, até o dia 18 de dezembro de 2026, com remuneração correspondente a referência 03-A T.E., da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 174 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **SOLANGE PEIXOTO BONILHA**, RG. XX.990.2XX, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PEB II - Música**, junto à EMEI “Profª Ana Munhóz Issa”, até o dia 18 de dezembro de 2026, com remuneração correspondente a referência 06-A T.E., da Tabela da

Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **ROSELENE CASTANHO ESCANDOLHERO CARDOSO BARCELOS, Sub-Lançadora**, encontra-se afastada por luto, durante o período de 09 a 17 de março de 2026,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora pública municipal **CLÁUDIA TAKAYAMA MORI**, RG XX.522.85X-X, Escriturário II, para responder em caráter de **substituição pelo cargo de Sub-Lançador**, durante o período de **09 a 17 de março de 2026**, sendo que a mesma irá perceber os vencimentos correspondentes a referência 26-E.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**CONVOCAÇÃO**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **11 e/ou 12 de março de 2026**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16:30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **ATENDENTE** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1228

Página 6 de 6

considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Luana Souto Restani	Atendente	16º

Santo Anastácio, 10 de março de 2026

LUIZ INFANTE

**Prefeito Municipal**

### CONVOCAÇÃO

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **12 e/ou 13 de março de 2026**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16:30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **ESCRITURÁRIO II** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Barbara Aparecida da Silva Costacurti	Escriturário II	22º

Santo Anastácio, 10 de março de 2026

LUIZ INFANTE

**Prefeito Municipal**

**Terceiro Setor**

**Extrato - Termo de Colaboração**

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa

Objeto: Custear aquisição de equipamentos e sistema de informática, visando a modernização da estrutura

tecnológica e a melhoria da gestão e da assistência em saúde prestada à população, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde

Valor total: R\$ 300.000,00

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 10/03/2026

Gestor da Parceria: Alessandro Lombardi - servidor público municipal

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Associação o Amor é a Resposta

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA - Modalidade Abrigo, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Santo Anastácio, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor total: R\$ 1.153.959,98

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 06/03/2026

Gestor da Parceria: Elisete Ferreira Leme - servidora pública municipal